



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI N° 7.624, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.578 de 20 de dezembro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado acrescentar a alínea “d” ao inc. IV do § 1º do art. 1º da Lei nº 7.578, de 20 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 1º

.....
IV –

.....

d) Associação Abba, Pai em Patos de Minas R\$ 256.000,00”

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 01.10.02.12.361.0007.1.0045 - Construção, Melhorias e Aquisição de Mobiliário e Equipamentos p/ Instituições de Ensino Fundamental, 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, Fonte 01-0001-0000-0000 - Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação, ficha 2063, no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 01.08.04.08.243.0010.2.0086 - Apoio às Entidades de Assistência à Criança e ao Adolescente (Subven., Contrib. e Auxílios) - Proteção Social Especial, 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais, Fonte 01-0000-0000-0000 - Recursos Ordinários, ficha 886, em igual importância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de maio de 2018, 130º ano da República e 150º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal